



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

CNPJ: 07.993.439/0001-01 - CGF: 06.920.320-2

MENSAGEM Nº. 17/11

De 19 de outubro de 2011.

APROVADO SEM EMENDAS

**Senhor Presidente,**  
Senhores Vereadores.

Em 28/11/2011

~~Presidente~~

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Exa., e de seus ilustres pares, Projeto de Lei que atualiza gratificação das Leis Municipais 741, de 09 de dezembro de 2009 e Lei Municipal 750, de 08 de março de 2010, objetivando que nenhum servidor comissionado receba menos que 01 (um) salário mínimo.

Vale ressaltar, demais que com o presente ato a Carta Maior de 1988 será obedecida em seus termos prioritários, *in verbis*:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

Art. 39 – A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

(...)

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CE  
Recebido em 09/11/11 Horas 8:20

180280 Macu  
Funcionário(a) Responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

CNPJ: 07.993.439/0001-01 - CGF: 06.920.320-2

§ 3º - Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, 1998).

Certo de que o elevado espírito de Vossa Excelência e de seus pares respaldará a correta decisão legislativa, reiteramos, na oportunidade, protestos de elevada estima e apreço.



Paulo César Evangelista  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

CNPJ: 07.993.439/0001-01 - CGF: 06.920.320-2

## PROJETO DE LEI Nº. 17, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

Atualiza gratificação das Leis Municipais nº. 741/2009 e 750/2010.

O Prefeito Municipal de Nova Russas, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, submete à deliberação da Câmara Municipal, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º** - Ficam atualizadas as gratificações das Leis Municipais nº. 741/2009 e 750/2010, passando a vigorar com os seguintes valores:

SÍMBOLOGIA	GRATIFICAÇÃO
CDA VIII	R\$ 150,00
CDA IX	R\$ 130,00

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José de Sousa Alves, 19 de outubro de 2011.

Paulo César Evangelista  
Prefeito Municipal

APROVADO SEM EMENDAS

Em 28/11/2011

PRESIDENTE

SECRETARIO